



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.236 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamentam os artigos 2º e 6º da Lei Municipal N.º 2.051 de novembro de 2006, e da outras providencias.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** A taxa de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade e ISS Fixo (parágrafo único do art. 2º da Lei 2.051 de 22/11/2006), pagamento em 6 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 20/07/2023, e as demais observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, bem como o limite mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parcela.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade e ISS Fixo em parcela única, terá desconto de 5% (cinco por cento).

**Art. 2º** A taxa de renovação de alvará, será lançada anualmente no mesmo carnê da taxa de funcionamento (parágrafo 9º do art. 6º da Lei N.º 2051, de 22/11/2006), sendo uma parcela sem desconto, com o vencimento em 20/07/2023.

**Art. 3º** As taxas de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade, ISS Fixo e Renovação de Alvará de funcionamento para o exercício de 2023 serão atualizadas em 7,17% (sete virgula dezessete por cento), em conformidade com a variação do índice de preço ao consumidor amplo IPCA (Ult. 12 meses) apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**Art. 4º** Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Embu-Guaçu aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.